

LEI N.º 1.548/99

DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2000 NO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que
se lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Iguape, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2000.

Art.2º O projeto de lei orçamentária anual do Município para 2000 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Iguape, e à Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º A proposta orçamentária do Município para 2000 conterá:

- I- as prioridades e metas previstas para a administração pública constantes do Anexo desta;
- II- os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, perseguindo a melhoria e ampliação de serviços essenciais;
- III- as ações de manutenção dos órgãos da administração pública municipal.

Art.4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 2000, observadas as determinações legais, até o último dia útil do mês de julho de 1999.

- Art.5º Os valores de receita e de despesa contidos na lei orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos em reais (R\$).
- Art.6º Os créditos suplementares abertos por decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.
- Art.7º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2000 as ações e os projetos elencados detalhadamente no Anexo desta Lei.
- Art.8º A proposta orçamentária do Município para 2000 observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 1999 contendo:
- I- mensagem;
 - II- projeto de lei orçamentária; e
 - III- demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- Art.9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar:

- I- as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;
 - II- os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
 - III- os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma da lei;
 - IV- a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas neta lei.
- Art.10- A fixação das despesas de pessoal e seus encargos deverá observar o disposto na Constituição Federal.
- Art.11- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- I- instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
 - II- revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
 - III- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
 - IV- imposto sobre Transmissão “Causo Mortis” e Doação, de quaisquer bens ou direitos.
- Art.12- Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária a Câmara Municipal.
- Art.13- Na fixação da despesa da receita, a lei orçamentária observará os seguintes princípios:
- I- eficiência e eficácia na gestão dos recursos;
 - II- recuperação da capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;
 - III- melhoria na competitividade da economia Iguapense;
 - IV- ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego.

Art.14- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.15- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 14 DE SETEMBRO DE 1999.**

Jair Young Fortes
Prefeito municipal

A N E X O

LEGISLATIVO:

- manutenção e reforma do prédio;
- aquisição de equipamentos na área de informática à Administração;
- aquisição de mobiliários;
- informatização nos gabinetes dos Vereadores;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes para administração;
- aquisição de veículos.

EXECUTIVO:

- asfaltamento da estrada municipal Vereador Manoel Alves da Silva, até o porto da balsa na Barra do Ribeira;
- construção de casas populares pelo sistema mutirão ou outros;
- construção de casas populares em convênio com o Governo Estadual;
- conclusão do ginásio de esportes;
- continuação da construção do muro de arrimo na orla do mar pequeno;
- urbanização das margens do mar pequeno;
- construção de mercado municipal;
- ampliação e melhoria das estradas municipais;
- construção de abrigos de ônibus nas zonas urbana e rural;
- calçamento de vias públicas;
- calçamento de vias públicas pelo sistema de contribuição de melhoria;
- asfaltamento de estradas municipais;
- construção de centro de lazer no Bairro Rocio;
- reforma, manutenção, ampliação e adequação do centro de eventos;
- ampliação, reforma e adequação do estacionamento municipal;
- aquisição de veículos ao transporte escolar;
- construção de quadras poliesportivas;
- abertura de ruas;
- regularização de loteamentos;
- ampliação, conservação e reforma do sistema municipal de ensino;
- continuação da construção do muro de arrimo no Bairro Barra do Ribeira;

- construção de creches;
- construção de muro de contenção do rio Suamirim;
- construção de ciclovias;
- arborização de ruas e jardins;
- construção de vestiários esportivos e arquibancadas;
- reforma, melhoria dos estádios esportivos e de arquibancadas;
- reforma, ampliação e adequação ao departamento de saúde;
- manutenção, ampliação e construção de prédios públicos;
- melhoria e ampliação da rede elétrica na zona rural;
- ampliação da rede de abastecimento de água potável;
- compra de instrumentos, materiais e uniformes para a banda municipal;
- ampliação do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;
- restauração de prédios históricos;
- construção do centro cultural “Roberto Gomes Collaço”;
- aquisição de máquinas, veículos e equipamentos;
- implantação, adequação e ampliação e desenvolvimento da infraestrutura turística;
- sinalização de ruas, praças, estradas e pontes;
- perfuração de poços artesianos;
- ampliação e melhoria do sistema de telefonia rural e urbana;
- limpeza e conservação de ruas e praças;
- ações de apoio e atendimento ao pequeno e médio agricultor na área de produção e comercialização;
- discriminatória do município;
- construção de incinerador para lixo hospitalar;
- construção do portal de entrada da cidade;
- obras de melhoria turística na Praia do Leste e Barra do Ribeira;
- obras de saneamento básico no município;
- construção, ampliação e melhoria dos cemitérios municipais;
- manutenção, reforma, ampliação e adequação do pátio de máquinas do município;
- construção de rampas de barcos e píer;
- manutenção, reforma, ampliação e adequação do matadouro municipal;
- construção de velório municipal na cidade;
- construção de postinhos de saúde na zona rural;
- construção de postos de salvamento das praias: Leste e Juréia;
- construção de banheiros públicos nas praias: Leste e Juréia;
- construção de portal e posto de informações na divisa entre os municípios de Iguape-Peruíbe, próximo ao Bairro Utinga Grande;
- adequação e ampliação das administrações regionais da Barra do Ribeira, Icapara e Rocio;

- implantação de programas ecológicos;
- implantação de diques e mini polders na zona rural’;
- ampliação e melhoria da feira do produtor;
- extensão de energia elétrica na zona urbana;
- construção do centro de reabilitação de deficientes;
- instalação da casa abrigo para atendimento da Criança e do Adolescente;
- reforma e ampliação do C.S.III no Rocio;
- construção de Pronto Socorro no Bairro Rocio;
- implantação de programa para atenção integral à saúde da mulher;
- implantação do serviço odontológico na zona rural;
- implantação de Administração Regional no Bairro Itimirim;
- aquisição de Gerador de 75KV para Unidade Mista de Saúde;
- remodelação do Estádio Rubens de Oliveira;
- implantação de Estádio Municipal no Rocio;
- subvenção às entidades de Assistência Social e Filantrópicas;
- construção de pistas de Motocross e Bicicross;
- implantação da feira de artesanato;
- criação da Casa da Cultura no Bairro Rocio;
- desapropriação de área para aterro sanitário;
- ligação da estrada Costeira da Barra com a estrada Embú;
- construção da Ponte do Rio Una;
- continuação do muro de arrimo das margens do Valo Grande;
- urbanização das margens do Valo Grande.
- construção Centro Musical “Maestro Paulo Massa”;
- construção do prédio para biblioteca pública;
- construção do mercado municipal no Rocio.

DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

1.0 - LEGISLATIVO

1.0.01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.0 - EXECUTIVO

2.0.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.0.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.0.03 - PROCURADORIA JURÍDICA

2.0.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

2.0.05 - DEFESA CIVIL

3.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

3.0.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.0.03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO ROCIO

- 3.0.04 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO BARRA DO RIBEIRA
- 3.0.05 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO ICAPARA
- 4.0 - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 4.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
- 4.0.02 - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
- 4.0.03 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
- 4.0.04 - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
- 4.0.05 - DIVISÃO DE TRIBUTOS
- 4.0.06 - SEÇÃO DE CADASTRO
- 4.0.07 - SEÇÃO DE RENDAS DIVERSAS E FISCALIZAÇÃO
- 4.0.08 - SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
- 5.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
- 5.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
- 5.0.02 - DIVISÃO DE ENGENHARIA
- 5.0.03 - DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
- 5.0.04 - DIVISÃO DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
- 5.0.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
- 6.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 6.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
- 6.0.02 - SEÇÃO DE CULTURA
- 7.0 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTES
- 7.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
- 7.0.02 - SEÇÃO DE ESPORTES
- 7.0.03 - SEÇÃO DE TURISMO
- 8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 8.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
- 9.0 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
- 9.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
- 10.0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 10.0.01 - ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA

10.0.02 - ENCARGOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.0.03 - SERVIÇOS EM COLABORAÇÃO COM OUTROS
GOVERNOS

10.0.04 - OUTROS ENCARGOS

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

- 01.02.001 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 03.07.020 - SUPERVISÃO DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 03.07.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 03.08.030 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
- 03.08.032 - CONTROLE INTERNO
- 03.08.033 - DÍVIDA INTERNA
- 05.22.134 - TELEFONIA
- 08.42.031 - RÁDIO FUSÃO
- 08.42.427 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
- 08.46.0202 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 08.46.224 - ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
- 08.48.224 - DESPORTO AMADOR
- 10.58.323 - DIFUSÃO CULTURAL
- 10.60.326 - PLANEJAMENTO URBANO
- 10.60.327 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 11.62.346 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 11.63.353 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
- 11.65.3632 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOÇÃO DO TURISMO
- 13.75.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SAÚDE
- 13.75.428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
- 13.75.448 - SANEAMENTO GERAL
- 15.81.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
- 15.81.485 - ASSISTÊNCIA À VELHICE
- 15.81.186 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
- 16.91.575 - VIAS URBANAS

